



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Abril de 2018 • Número 2597 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.975 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.154.637,41 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 654.409,00
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$ 142.804,50
5	5	220.0011	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1944	R\$ 19.040,60
5	5	230.0002	02.08.04-123620031.2.068000-3.3.90.30	2081	R\$ 66.642,10
5	5	210.0002	02.08.04-123650031.2.068000-3.3.90.30	2093	R\$ 34.907,76
5	5	210.0001	02.08.04-123650031.2.068000-3.3.90.30	2105	R\$ 38.081,20
5	5	220.0008	02.08.04-123660031.2.068000-3.3.90.30	2117	R\$ 12.693,74
5	5	220.0010	02.08.04-123670031.2.068000-3.3.90.30	2129	R\$ 3.173,44
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2211	R\$ 5.381,23
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.070000-3.3.90.39	2330	R\$ 2.146,75
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.070000-3.3.90.39	2350	R\$ 937,09
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 980.217,41		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 19.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.14	967	R\$ 11.300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.32	1650	R\$ 498.350,00
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1908	R\$ 1.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$ 50.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2171	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 37.920,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$ 55.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.48	3113	R\$ 16.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.36	3135	R\$ 14.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 91.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 83.000,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.36	3564	R\$ 23.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 7.550,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$ 2.000,00
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.39	5601	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$ 10.800,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.13	7254	R\$ 3.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.174.420,00		
TOTAL			R\$ 2.154.637,41		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 980.217,41 (novecentos e oitenta mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.174.420,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 34.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 200.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$ 11.300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 498.350,00

5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$	1.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2394	R\$	50.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	37.920,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$	55.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$	16.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	14.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$	91.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$	83.000,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$	23.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$	4.550,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$	2.000,00
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5562	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	10.800,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7242	R\$	3.000,00
TOTAL		R\$ 1.174.420,00				

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 19 de Janeiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.976 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.741.442,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.012000-3.3.90.39	788	R\$ 25.246,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 119.969,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$ 214.227,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 37.000,00
5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$ 862.900,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2151	R\$ 240.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2191	R\$ 200.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.699.342,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 19.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 20.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$ 3.100,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 42.100,00		
TOTAL		R\$ 1.741.442,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.699.342,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 25.246,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 250.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 200.000,00

5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1031	R\$	119.969,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1200	R\$	214.227,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$	37.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.30	2007	R\$	32.900,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2031	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	240.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52	2146	R\$	100.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2303	R\$	100.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	1.699.342,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 19.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-4.4.90.52	3301	R\$ 20.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$ 3.100,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	42.100,00	

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 19 de Janeiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.980 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 328.914,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e quatorze reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 182.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3007	R\$ 3.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$ 17.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.36	3135	R\$ 1.200,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 1.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$ 3.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	6326	R\$ 27.464,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 3.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$ 35.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 12.000,00
0	1	470.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	7743	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$ 16.150,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	328.914,00	
TOTAL			R\$	328.914,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 328.914,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e quatorze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 182.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 17.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 1.200,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$ 1.000,00

8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4682	R\$	3.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.52	6329	R\$	27.464,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	3.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$	12.100,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$	35.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7158	R\$	16.150,00
TOTAL		R\$	328.914,00			

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 06 de Fevereiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.981 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 311.202,00 (trezentos e onze mil e duzentos e dois reais), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$ 29.264,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$ 73.286,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 16.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 87.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	205.550,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-4.4.90.52	134	R\$ 4.731,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$ 473,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.30	1672	R\$ 1.760,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	6326	R\$ 96.037,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$ 651,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	105.652,00	
TOTAL		R\$	311.202,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 205.550,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1200	R\$ 102.550,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 16.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$ 87.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	205.550,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 105.652,00 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$ 4.731,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 473,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 3.760,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 96.037,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 651,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	105.652,00	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 06 de Fevereiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.997 DE 13 DE MARÇO DE 2018*“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.686, de 06 de Março de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$ 268.864,80
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 107.135,20
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 376.000,00		
TOTAL		R\$ 376.000,00			

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$ 268.864,80
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$ 107.135,20
TOTAL		R\$ 376.000,00			

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 13 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.012, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

*“Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições
“Orlando Arrais Seródio”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme.

Considerando os termos do ofício nº 81/2018, da Secretaria Municipal da Cultura, onde solicita autorização para a realização do evento sob a forma de “15º Encontro dos Jeepeiros”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido ao Sr. HERMES JOSÉ LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.613.492-1 e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 139.385.488-51, residente e domiciliado na cidade de Leme/SP, na Rua Jambeiro Costa, nº 591, Jardim Amália, o uso a título precário do Recinto de Exposições “Orlando Arrais Seródio” localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque, para realização do “15º ENCONTRO DE JEEPEIROS”, nos dias 14 e 15 de abril do corrente ano.

A empresa autorizada ficará responsável:

I- Pelo zelo, segurança e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II- Pela segurança dos participantes respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros

III- O requerimento, junto aos órgãos competentes, das licenças/autorizações necessárias para a realização do evento;

Parágrafo Primeiro – O Alvará de autorização será concedido a título precário, podendo ser revogado a qualquer momento, no caso de descumprimento das alegações imposta neste artigo.

Parágrafo Segundo – Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da presente permissão;

Artigo 2º - Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.

Artigo 3º - A permissionária deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º - Em até 10 (dez) dias após o encerramento da festa, a permissionária deverá prestar contas da receita do evento, bem como fazer o recolhimento da taxa de 10% (dez por cento), nos termos da Lei Ordinária nº 2091, de 10 de janeiro de 1994.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de abril 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 072/2018, de 06 de abril de 2018
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta data, o Sr. MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA, RG 33.258.146-9, do cargo de Secretário Municipal de Governo.
Leme, 06 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 074/2018, de 06 de abril de 2018
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 06 de abril do corrente ano, o Sr. JOSIEL RODRIGO DE MORAES RAMALHO, RG 18.898.697, para o cargo de Secretário Municipal de Governo.
Leme, 06 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUAS, VIAS E ESTRADAS RURAIS.

ERRATA

Considerando equívoco no valor de referência publicado, fica alterado o Anexo I do Edital supra da seguinte forma:

Onde se lê “Preço Unitário (máximo) e Preço Total (máximo): R\$ 115.000,00”, leia-se “Preço Unitário (máximo) e Preço Total (máximo): R\$ 132.972,50”.

Considerando que a alteração supra influencia na formulação das propostas, fica alterada também a data da sessão para o dia 20 de abril de 2018 às 9:00hs.

Publique-se.

Leme, 10 de abril de 2018

Claudemir Aparecido Borges
Secretário de Serviços Municipais

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**LEI Nº 3.698, DE 06 DE ABRIL DE 2018**

Institui o Dia do Empreendedorismo Feminino

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Leme, o dia 19 de novembro o DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, a ser comemorado anualmente no 19 de novembro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de abril de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

LEI Nº 3.699, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo criar junto à Secretaria Municipal de Saúde o Programa de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia, a ser implantado nas unidades do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º - O programa deverá assistir a criança portadora de microcefalia bem

como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação dessa criança, contemplando, no mínimo:

- Acompanhamento de fonoaudiólogo já existente na rede municipal de saúde;
- Fisioterapeuta através de profissionais já existentes na rede;
- Realização de terapia ocupacional com os profissionais da rede já existentes;
- Acompanhamento psicológico dos pais com profissionais da rede;
- Interação com outras famílias na mesma situação;
- Fornecimento de remédios, se necessário, de acordo com as possibilidades da municipalidade;
- Cirurgias, se necessário, nos casos passíveis desse procedimento, com os recursos disponíveis na rede municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de abril de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

LEI Nº 3.700, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Institui no Município de Leme o mês Abril Azul, a partir do dia 2, visando a conscientização sobre transtorno do Espectro Autista/Autismo e dá outras providências

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Leme o mês Abril Azul, visando a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista/Autismo, a partir do dia 2 de abril e dá outras providências.

Art. 2º - O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Leme, tendo por finalidade a conscientização, inclusão social e a melhor qualidade de vida dos autistas com a finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, todos com esse fim social.

Art. 3º - Para o desenvolvimento do mês Abril Azul, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais, visando a atender os fins desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 06 de abril de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente